07 DE NOVEMBRO
SÁBADO · **12h**

FAZENDA SANTA MARIA | ENTRE RIOS DE MINAS/MG

LEILÃO

ELITE 100% RIMA



VIRTUAL | PRESENCIAL

CATÁLOGO

LEILÃO

ELITE 100% RIMA

ÍNDICE

SAVANA FIV TAJ LOTE 01
TAGNA CRISTAL LOTE 02
RIMA FIV PATINADORA 6 LOTE 03
ASPIRAÇÃO DE 10 FILHAS DA SAVANA FIV TAJ ASPIRAÇÃO LOTE 04
RIMA FIV REALEZA 1 ASPIRAÇÃO LOTE 05
RIMA FIV VADHA 1 ASPIRAÇÃO LOTE 06
RIMA FIV ROMA ASPIRAÇÃO LOTE 07
REALIDADE IDM LOTE 08
RIMA FIV VIENA 2 LOTE 09
MAJESTADE FIV CMF LOTE 10
RIMA FIV AARUSHI LOTE 11
RIMA FIV ALBA 3 LOTE 12
RIMA FIV ARYANA 3 LOTE 13
RIMA FIV ÁGATHA 1 LOTE 14
RIMA FIV ADITI 1 LOTE 15
RIMA FIV ADELAYDE 2 LOTE 16
RIMA FIV AVANY LOTE 17
RIMA FIV ARACY LOTE 18
RIMA FIV ANDRESSA 2 LOTE 19
RIMA FIV AKSHARA 1 LOTE 20

ELITE RIMA

LOTE 01

ANIMAL

Rima Agropecuária

SAVANA FIV TAJ

RG: **ACBM 1848** • NASC.: **01/08/2017** • FÊMEA

Média de oócitos: 60



50% À VENDA

BRADO S.MARINA	BITELO DA SS
LANDAU DA DI GENIO	**ITÁLIA IV FIV II TAJ**
DIMA DA DI GENIO	SÉRVIA 7 TE J.GALERA

SAVANA vive seu melhor momento na raça Nelore.
Filha do grande LANDAU DA DI GENIO com a ITÁLIA IV FIV II TAJ, genética da grande ITÁLIA IV TE J.GALERA. SAVANA ocupa atualmente a terceira posição entre as matrizes do Ranking Nacional, consolidando sua trajetória com resultados expressivos nas pistas e nos principais leilões da raça.
Com KAYAK, produziu DOMINIC FIV DA MÔNICA, recordista do Leilão HRO 2025, vendida por mais de R$6 milhões, e DUNA FIV CBA, Res. Campeã Novilha Menor Avaré, na Etapa Ouro de 2025.
Com o RIMA FIV NERU, produziu RIMA FIV SAVANA 8, Campeã Novilha Menor e Res. Grande Campeã em Avaré, na Etapa Ouro de 2025. Destaque entre as recordistas do Leilão HRO, teve 50% comercializados por R$3 milhões.
Recentemente, DIKWA FIV CBA conquistou o título de Res. Grande Campeã na Expo Rio Verde 2026, reafirmando a qualidade e a consistência de sua produção.
Com resultados de destaque no Leilão HRO 2025 e no Angra 2026, SAVANA já soma mais de R$25 milhões em vendas de seus produtos em apenas dois anos, entre animais, prenhezes e aspirações. Uma matriz que comprova, a cada geração, sua capacidade de produzir campeãs e gerar resultados extraordinários.

COMPRADOR: _____ VALOR (R$) : _____

ELITE RIMA

LOTE 02

ANIMAL

Rima Agropecuária

TAGNA CRISTAL

RG: **PVB 5502** • NASC.: **03/02/2018** • FÊMEA

Média de oócitos: 55



50% À VENDA

BRADO S.MARINA	RHENNO FIV KUBERA
LANDAU DA DI GENIO	**NOSTALGIA CRISTAL**
DIMA DA DI GENIO	HAMINA FIV DA MV

TAGNA CRISTAL - uma das principais doadora da RIMA AGROPECUÁRIA, destaque no Ranking da ACNB 2023, 2024 e 2025.
Destaque na produção com RIMA FIV NERU, em sua primeira geração produziu RIMA FIV TROPICAL1 e RIMA FIV TRÓPICO - Campeã Bezerra Jovem e Campeão Bezerro Jovem Expozebu 2023.
Também fez o RIMA FIV VESÚVIO - Campeão Bezerro Jovem Expozebu 2024.
RIMA FIV TROPICAL1 foi Reservada Grande Campeã Expozebu 2024.
Na Expozebu 2025, TAGNA CRISTAL conquistou o título mais importante como MATRIZ. Campeã Progênie de Mãe com: RIMA FIV TROPICAL1 e RIMA FIV TRÓPICO.
Também vem se consagrando no mercado com mais de 20 milhões de faturamento com vendas de prenhezes, aspirações, e animais como RIMA FIV TROPICAL1, valorizada em mais de R$10 milhões de reais.

COMPRADOR: _____ VALOR (R$) : _____

ELITE RIMA

LOTE 03

ANIMAL

Rima Agropecuária

RIMA FIV PATINADORA 6

RG: **RIMA A 5668** • NASC.: **17/03/2019** • FÊMEA

Média de oócitos: 54



50% À VENDA

BRADO S.MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

JERU FIV DO BRUMADO

ANGELINA OUROFINO

TACHIA FIV DA UNIMAR

A força de uma genealogia de destaque.

Filha do grande LANDAU DA DI GENIO em ANGELINA OUROFINO, RIMA FIV PATINADORA6 reúne em seu pedigree nomes de grande reconhecimento na raça Nelore.
Irmã própria de NATCHEZA FIV OUROFINO e VALENTINE FIV OUROFINO, duas matrizes que se destacaram pelo expressivo faturamento nos leilões de 2025 e 2026, carrega a força de um acasalamento consagrado e valorizado pelo mercado.
Uma oportunidade para criadores que buscam incorporar ao plantel a genética de uma família de destaque na seleção Nelore.

COMPRADOR: _____ VALOR (R$) : _____

ELITE RIMA

LOTE 04

PACOTE DE ASPIRAÇÃO

Rima Agropecuária

ASPIRAÇÃO DE 10 FILHAS DA SAVANA FIV TAJ

(À ESCOLHER)

ASPIRAÇÃO

LIVRE ACASALAMENTO

SAVANA FIV TAJ

(mãe)



KAYAK TE MAFRA E **RIMA FIV NERU**

ASPIRAÇÃO DE 10 FILHAS DA SAVANA FIV TAJ x **LIVRE ACASALAMENTO**

SAVANA FIV TAJ

LANDAU DA DI GENIO x ITÁLIA IV FIV II TAJ

Uma oportunidade de multiplicar uma genética consagrada.

A Rima Agropecuária oferece ao investidor uma oportunidade especial: adquirir a aspiração de 10 filhas de SAVANA FIV TAJ, escolhidas pelo próprio comprador entre 40 filhas dessa grande matriz.
Uma das vacas mais consagradas da história do Nelore, SAVANA transmite seu valor genético por meio de uma produção reconhecida nas pistas e nos principais leilões da raça. Agora, o comprador poderá selecionar as 10 doadoras que melhor atendam aos seus objetivos de criação, reunindo em um único investimento a força dessa família e a liberdade de escolha.
Uma oportunidade de ampliar o acesso à genética da Savana e investir na produção de uma nova geração de destaque.

COMPRADOR: _____ VALOR (R$) : _____

ELITE RIMA

LOTE 05

ASPIRAÇÃO

Rima Agropecuária / HDR Agronegócios

RIMA FIV REALEZA 1

RG (DOADORA): **RIMA A 7248**

ASPIRAÇÃO

LIVRE ACASALAMENTO

Média de oócitos: 88



BASCO DA SM x LIAKA DA RS I

KAYAK TE MAFRA

RIMA FIV REALEZA 1 x **LIVRE ACASALAMENTO**

NATALIE FIV GIBER

NASIK FIV PERBONI x MOGIANNA FIV DA EDAP

RIMA FIV REALEZA 1 é destaque entre a nova geração de doadoras da Rima.
Doadora de muito comprimento, estrutura e nobreza.
Com o LANDAU produziu:
RIMA FIV WINNIE - que conquistou 1º Prêmio Expo Bauru 2025 e 1º Prêmio São Jose do Rio Preto 2025.
RIMA FIV WHYALA - Campeã Bezerra Menor Bauru 2025, Res. Campeã Bezerra Menor Expoinel Vila Velha 2025 e 1º Prêmio Bezerra Maior São José do Rio Preto 2025.
Na linha materna, traz o sangue da grande NATALIE FIV GIBER, família da MOGIANNA FIV DA EDAP.

COMPRADOR: _____ VALOR (R$) : _____

ELITE RIMA

LOTE 06

ASPIRAÇÃO

Rima Agropecuária / RS Agropecuária - Roberto e Simone Bavaresco

RIMA FIV VADHA 1

RG (DOADORA): **RIMA B 1484**

ASPIRAÇÃO

LIVRE ACASALAMENTO

Média de oócitos: 90



BASCO DA SM x LIAKA DA RS I

KAYAK TE MAFRA

RIMA FIV VADHA 1 x **LIVRE ACASALAMENTO**

SAVANA FIV TAJ

LANDAU DA DI GENIO x ITÁLIA IV FIV II TAJ

Genética consagrada e reconhecimento nas pistas.

Filha do grande KAYAK em SAVANA FIV TAJ, RIMA FIV WHADA1 reúne uma genealogia de destaque e uma carcaça de comprimento excepcional. Na Expoinel 2026, conquistou a posição de terceira melhor vaca do campeonato, confirmando suas qualidades em uma das principais pistas da raça Nelore.
Seu reconhecimento também se reflete no mercado: no Leilão Peso Pesado 2026, foi avaliada em mais de R$3 milhões, consolidando seu destaque entre as doadoras da seleção Rima.
Agora, em parceria com a RS Agropecuária, a Rima disponibiliza uma aspiração de RIMA FIV WHADA1. Uma oportunidade de acessar sua genética e investir na produção de animais com potencial para brilhar nas pistas e alcançar expressiva valorização.

COMPRADOR: _____ VALOR (R$) : _____

ELITE RIMA

LOTE 07

ASPIRAÇÃO

Rima Agropecuária

RIMA FIV ROMA

RG (DOADORA): **RIMA A 6714**

ASPIRAÇÃO

LIVRE ACASALAMENTO

Média de oócitos: 75



BRADO S.MARINA x DIMA DA DI GENIO

LANDAU DA DI GENIO

RIMA FIV ROMA x **LIVRE ACASALAMENTO**

RIMA FIV NIÁGARA1

NASIK FIV PERBONI x FLÓRIDA VIII FIV DA MV

RIMA FIV ROMA: consistência e qualidade na nova geração da Rima Agropecuária.
Uma das mais importantes doadoras da nova geração da Rima Agropecuária, RIMA FIV ROMA vem se destacando pela qualidade e consistência de sua produção. Suas filhas com RIMA FIV NERU estão entre os destaques da safra, demonstrando o potencial desse acasalamento.
Na Expoinel 2026, sua produção conquistou importantes resultados com RIMA FIV AARUSHI, que recebeu o 1º Prêmio, e RIMA FIV ZELENA 10, que alcançou o 2º Prêmio, reforçando a presença de ROMA entre as doadoras promissoras da Seleção Rima.

COMPRADOR: _____ VALOR (R$) : _____

ELITE RIMA

LOTE 08

ANIMAL

Rima Agropecuária / Nelore São Pedro

REALIDADE IDM

RG: **IDM A 1577** • NASC.: **14/04/2020** • FÊMEA

Média de oócitos: 51



50% À VENDA

BIG DO BJ	BIG BEN DA S.NICE
LOGAN DA DI GENIO	**DONNA FIV CIAV**
GAVINA DA DI GENIO	PARLA FIV AJJ

Filha de DONNA FIV CIAV e neta da consagrada PARLA FIV AJJ, REALIDADE IDM reúne em sua linha materna a força de uma das principais famílias da raça Nelore.
Jovem, apresenta carcaça moderna, costelas bem arqueadas e expressivo volume de musculatura, aliando estrutura e caracterização racial a uma genealogia de grande reconhecimento.
Uma oportunidade para criadores que buscam incorporar ao plantel a genética de uma família consagrada e investir no potencial de uma nova geração de matrizes.

COMPRADOR: _____ VALOR (R$) : _____

ELITE RIMA

LOTE 09

ANIMAL

Rima Agropecuária / José Afonso Siqueira

RIMA FIV VIENA 2

RG: **RIMA B 919** • NASC.: **08/06/2023** • FÊMEA

Peso: 1.010 kg
Média de oócitos: 120



BASCO DA SM	NASIK FIV PERBONI
KAYAK TE MAFRA	NATALIE FIV GIBER
LIAKA DA RS I	MOGIANNA FIV DA EDAP

Biotipo moderno, precocidade e eficiência reprodutiva.

Filha do grande KAYAK em NATALIE FIV GIBER, RIMA FIV VIENA 2 é uma jovem promessa do time de doadoras da Rima Agropecuária. Apresenta excelente comprimento de carcaça, ótimo arqueamento de costelas e úbere de excelente conformação, reunindo características que valorizam seu potencial como matriz.
Sua trajetória reprodutiva merece destaque: teve o primeiro parto aos 24 meses, o segundo aos 36 meses e, aos 40 meses, já se encontra novamente prenha, desta vez de RIMA FIV RIBAMAR. Um histórico que comprova sua precocidade e eficiência reprodutiva.
Nas pistas, conquistou a posição de Terceira Melhor Vaca Expoinel 2026, somando reconhecimento à sua trajetória.
Irmã própria de RIMA FIV REALEZA1, destaque nos leilões de 2025 e 2026, VIENA2 carrega uma genética consistente e reúne atributos para contribuir com a próxima geração da seleção Nelore.

Parida de macho (RIMA B3784) do RIMA A7956 desde 23/06/26.
Prenhe (3ª gestação) do RIMA FIV RIBAMAR. Prev. de parto: maio/27.

COMPRADOR: _____ VALOR (R$) : _____

ELITE RIMA

LOTE 10

ANIMAL

Rima Agropecuária / BVO Agropecuária /
Nelore CMF - Fabiano Menotti / Nelore Massi

MAJESTADE FIV CMF

RG: **CMF 957** • NASC.: **13/01/2025** • FÊMEA

Peso: 922 kg
Ponderal: 1.370 g/dia



50% À VENDA

BRADO S.MARINA	KAYAK TE MAFRA
LANDAU DA DI GENIO	**UJARINA FIV GIBER**
DIMA DA DI GENIO	DESIRRÉ FIV HVP

EXISTEM FÊMEAS QUE CONQUISTAM TÍTULOS. OUTRAS QUE CONSTROEM LEGADOS. MAJESTADE REÚNE O POTENCIAL PARA AMBOS!
Beleza racial, expressão, equilíbrio, genética de excelência e precocidade reprodutiva. Um conjunto de atributos que a coloca em posição de destaque na seleção de elite e faz dela uma das fêmeas mais cobiçadas do mercado. Despertando admiração entre criadores, técnicos, apresentadores e selecionadores da raça Nelore.
Filha do LANDAU DA DI GENIO, em matriz KAYAK TE MAFRA, na doadora DESIRÉE FIV HVP, que reúne o sangue de BIG BEN e da lendária PARLA FIV AJJ.
Prenhe aos 13 meses de idade, com primeiro parto previsto antes dos 24 meses. Um diferencial que reforça sua projeção de futuro.
3ª Melhor Novilha Maior Expoinel Nacional
1º Prêmio Expo Ouro de Rio Verde

Prenhe do ANTONY4 FIV OGT. Prev. de parto: dez/26.

COMPRADOR: _____ VALOR (R$) : _____

ELITE RIMA

LOTE 11

ANIMAL

Rima Agropecuária

RIMA FIV AARUSHI

RG: **RIMA B 3514** • NASC.: **28/01/2026** • FÊMEA

Peso: 441 kg
Ponderal: 1.521 g/dia



KAYAK TE MAFRA	LANDAU DA DI GENIO
RIMA FIV NERU	**RIMA FIV ROMA**
HEMPPA 2 TE PORT.	RIMA FIV NIÁGARA1

Uma nova geração que já começa a conquistar seu espaço nas pistas.

Filha de RIMA FIV NERU em RIMA FIV ROMA, AARUSHI reúne beleza, equilíbrio e uma estrutura corporal forte, em um conjunto que a coloca entre as promessas da Rima Agropecuária para as pistas de 2027.
Seu potencial já recebeu reconhecimento com a conquista do 1º prêmio na Expoinel Nacional 2026. Uma bezerra que representa a qualidade desse acasalamento e desperta expectativas para os próximos campeonatos.

COMPRADOR: _____ VALOR (R$) : _____

ELITE RIMA

LOTE 12

ANIMAL

Rima Agropecuária

RIMA FIV ALBA 3

RG: **RIMA B 3588** • NASC.: **22/02/2026** • FÊMEA

Peso: 427 kg
Ponderal: 1.560 g/dia



KAYAK TE MAFRA	NAVARRO DE NAVIRAÍ
RIMA FIV NERU	**RELEVA**
HEMPPA 2 TE PORT.	FILMADORA

Força, beleza e equilíbrio na nova geração da Rima.

Filha do grande RIMA FIV NERU em RELEVA, ALBA3 reúne uma estrutura corporal forte, beleza e equilíbrio em um conjunto de destaque.
Reconhecida com o 2º Prêmio na Expoinel Nacional 2026, já inicia sua trajetória nas pistas demonstrando suas qualidades. Uma jovem promessa da Rima Agropecuária que carrega o potencial desse acasalamento e desperta expectativas para seu futuro.

COMPRADOR: _____ VALOR (R$) : _____

ELITE RIMA

LOTE 13

ANIMAL

Rima Agropecuária

RIMA FIV ARYANA 3

RG: **RIMA B 3646** • NASC.: **11/03/2026** • FÊMEA

Peso: 379 kg
Ponderal: 1.501 g/dia



KAYAK TE MAFRA	DODGE RAM DA RS
RIMA FIV NERU	**ÍSIS VALVERDE FIV DA RS**
HEMPPA 2 TE PORT.	DINA DA RS

Beleza e força em um conjunto de destaque.

Filha do grande RIMA FIV NERU em ÍSIS VALVERDE, ARIANA3 reúne grande beleza, carcaça forte e equilíbrio corporal, atributos que valorizam sua presença em pista.
Conquistou o 1º Prêmio na Expoinel 2026, somando reconhecimento à qualidade de seu conjunto. Uma bezerra que representa a nova geração da Rima Agropecuária e desponta como promessa para os próximos campeonatos.

COMPRADOR: _____ VALOR (R$) : _____

ELITE RIMA

LOTE 14

ANIMAL

Rima Agropecuária

RIMA FIV ÁGATHA 1

RG: **RIMA B 3728** • NASC.: **06/05/2026** • FÊMEA

Peso: 313 kg
Ponderal: 1.617 g/dia



50% À VENDA

BASCO DA SM
KAYAK TE MAFRA
LIAKA DA RS I

NASIK FIV PERBONI
RIMA FIV NIÁGARA1
FLÓRIDA VIII FIV DA MV

Biotipo moderno e desempenho na nova geração da Rima.

Filha de KAYAK em NIÁGARA1, ÁGATHA1 reúne modernidade, equilíbrio corporal e desempenho em um conjunto que valoriza suas qualidades individuais.
Uma bezerra que alia a força de sua genealogia a atributos importantes para a seleção, representando uma oportunidade para quem busca investir no potencial de uma jovem matriz.

COMPRADOR: _____ VALOR (R$) : _____

ELITE RIMA

LOTE 15

ANIMAL

Rima Agropecuária

RIMA FIV ADITI 1

RG: **RIMA B 3743** • NASC.: **18/05/2026** • FÊMEA

Peso: 283 kg
Ponderal: 1.552 g/dia



50% À VENDA

BASCO DA SM	LANDAU DA DI GENIO
KAYAK TE MAFRA	RIMA FIV TAKASAKI
LIAKA DA RS I	NATALIE FIV GIBER

Força e modernidade com projeção para as pistas.

Filha de KAYAK em RIMA FIV TAKASAKI, ADITI reúne biotipo forte e carcaça moderna em um conjunto que a destaca entre as jovens promessas da Rima Agropecuária.
Uma bezerra que desperta grandes expectativas para as pistas de 2027 e representa uma oportunidade de investir em uma nova geração com potencial competitivo.

COMPRADOR: _____ VALOR (R$) : _____

ELITE RIMA

LOTE 16

ANIMAL

Rima Agropecuária

RIMA FIV ADELAYDE 2

RG: **RIMA B 3767** • NASC.: **10/06/2026** • FÊMEA

Peso: 256 kg
Ponderal: 1.614 g/dia



50% À VENDA

BRADO S.MARINA	KAYAK TE MAFRA
LANDAU DA DI GENIO	**RIMA FIV VIENA1**
DIMA DA DI GENIO	NATALIE FIV GIBER

Equilíbrio e estrutura para uma trajetória promissora.

Filha de LANDAU em VIENA1, ADELAYDE2 se destaca pelo excelente equilíbrio corporal, aliando ótimo desempenho a uma carcaça bem estruturada.
Uma bezerra que reúne atributos para representar a nova geração da Rima Agropecuária e desponta como promessa para as pistas de 2027.

COMPRADOR: _____ VALOR (R$) : _____

ELITE RIMA

LOTE 17

ANIMAL

Rima Agropecuária / Nelore CMF - Fabiano Menotti

RIMA FIV AVANY

RG: **RIMA B 3897** • NASC.: **15/06/2026** • FÊMEA

Peso: 275 kg
Ponderal: 1.815 g/dia



LANDAU DA DI GENIO	RIMA FIV MAGISTRADO
DIAMANTE 5 TE GUADALUPE	**830 FIV CMF**
HANA OUROFINO	SASHA FIV DO MURA

Genética consistente e potencial para as pistas.

Filha de DIAMANTE em 830 FIV CMF, AVANY reúne atributos de pista e uma genética de grande consistência, com a presença de JOLIE FIV DO MURA em sua genealogia.
Uma bezerra que desponta entre as promessas da Rima Agropecuária para as pistas de 2027, aliando a força de sua origem ao potencial de uma nova geração.

COMPRADOR: _____ VALOR (R$) : _____

ELITE RIMA

LOTE 18

ANIMAL

Rima Agropecuária

RIMA FIV ARACY

RG: **RIMA B 3805** • NASC.: **14/07/2026** • FÊMEA

Peso: 204 kg
Ponderal: 1.642 g/dia



50% À VENDA

KAYAK TE MAFRA
RIMA FIV NERU
HEMPPA 2 TE PORT.

LANDAU DA DI GENIO
BELLATRIX FIV HRO
IZABELLA FIV FORT. VR

Uma origem de destaque e um futuro promissor nas pistas.

Filha de RIMA FIV NERU em BELLATRIX FIV HRO, ARACY carrega uma genética que vem conquistando grande destaque nas pistas e nos leilões de 2026.
Uma bezerra com forte potencial para as pistas, que alia a força da linha materna à qualidade de seu acasalamento e desponta entre as promessas da nova geração da Rima Agropecuária.

COMPRADOR: _____ VALOR (R$) : _____

ELITE RIMA

LOTE 19

ANIMAL

Rima Agropecuária

RIMA FIV ANDRESSA 2

RG: **RIMA B 3921** • NASC.: **05/09/2026** • FÊMEA

Peso: 110 kg
Ponderal: 1.509 g/dia



50% À VENDA

BRADO S.MARINA	KAYAK TE MAFRA
LANDAU DA DI GENIO	**RIMA FIV REALEZA1**
DIMA DA DI GENIO	NATALIE FIV GIBER

Uma carcaça extraordinária e uma genética de destaque.

Filha do grande LANDAU DA DI GENIO em RIMA FIV REALEZA, ANDRESSA2 chama a atenção pela carcaça extraordinária, reunindo expressão corporal e potencial genético em um conjunto que valoriza sua presença na nova geração da Rima Agropecuária.
Uma bezerra que representa uma oportunidade para criadores que buscam aliar qualidade individual e uma genealogia de destaque em seus projetos de seleção.

COMPRADOR: _____ VALOR (R$) : _____

ELITE RIMA

LOTE 20

ANIMAL

Rima Agropecuária

RIMA FIV AKSHARA 1

RG: **RIMA B 4119** • NASC.: **20/10/2026** • FÊMEA

Peso: 46 kg
Ponderal: 2.000 g/dia



50% À VENDA

BASCO DA SM	LANDAU DA DI GENIO
KAYAK TE MAFRA	**SAVANA FIV TAJ**
LIAKA DA RS I	ITÁLIA IV FIV II TAJ

Uma genealogia de destaque na nova geração de doadoras.

Filha de KAYAK em SAVANA FIV TAJ, AKSHARA1 carrega a força de um acasalamento que já produziu grandes destaques nas pistas e nos leilões da raça Nelore.
Com expressivo potencial genético, é um dos grandes destaques deste leilão e uma forte promessa para as pistas de 2027. Uma oportunidade de investir em uma filha de SAVANA e dar continuidade à trajetória de uma família consagrada.

COMPRADOR: _____ VALOR (R$) : _____

REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda (PROGRAMA/REMATE LEILÕES).

1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, nada mais é que o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o sêmen, é capaz de gerar um embrião.

1.14. Considera-se DOAÇÃO o produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

2. CADASTRO:

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise da EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.

2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.

2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda e coligadas.

2.7. Ficará a encargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.

2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.

2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avalizar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda.

2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, que permanecerá com referida procuração.

2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 214266.

2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.

3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes seqüenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.

3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406 do CC/02.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de livre acasalamento ou embrião, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.

4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. Constatado a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.

4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.2.3. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada com o touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador.

4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado – art. 233 do Código Civil.

4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão – art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será

realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.
4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às expensas do Vendedor, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.
4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.
4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.
4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "n" fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhezes obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.
4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, com a entrega dos embriões ao Comprador.
5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:
5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.
5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.
5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:
6.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.
6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.
6.3. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil.
6.4. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irretratáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.
6.5. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.
6.6. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horto Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.
6.7. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez ter que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 214266, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos.
6.8. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.
6.9. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
6.11. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irretratáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS.
6.12. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA / OUTROS.
6.13. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.
6.14. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.
6.15. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.
6.16. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.
6.17. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.
6.18. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).
6.19. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(is), somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Paulo Horto Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.
7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:
7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO
8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, serão efetuadas posteriormente.
8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL.
9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.
9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas parte integrante deste.
9.3. De conseguinte, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal (via rosa: Comprador; via azul: EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENDEDOR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única com o valor de todo o débito), ao endereço cadastral do Comprador.
9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o contrato de compromisso de compra e venda será considerada formalizada uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.
9.5. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEDOR) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda.
9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.
10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO
10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):
10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-seão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s);
10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(es).
10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.
11. FORO DE ELEIÇÃO.
11.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

"É proibida a reprodução em parte ou no todo".

ANOTAÇÕES

07 DE NOVEMBRO
SÁBADO · 12h

FAZENDA SANTA MARIA | ENTRE RIOS DE MINAS/MG



REALIZAÇÃO:
RIMA AGROPECUÁRIA

LEILOEIRA:
PROGRAMA LEILÕES
43 3373.7077

TRANSMISSÃO:
CANAL RURAL

RETRANSMISSÃO:
LANCE RURAL
REMATE WEB

ASSESSORIA:
PREMIER ASSESSORIA PECUÁRIA SINCE 2011
34 9939.0466
34 99817.9331

VALOR ASSESSORIA PECUÁRIA
61 99966.0255

GILMAR MIRANDA ASSESSORIA
67 98111.9701

FOTOS/VIDEOS:
RubensFerreira FOTÓGRAFO

AGÊNCIA:
brasil rural propaganda